



Governo Municipal de
CATUNDA



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000420260811000160



Unidade responsável
Secretaria de Agricultura, Rec Hid e Meio Ambiente
[Prefeitura Municipal de Catunda](#)



Data
11/08/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No município de Catunda, Ceará, a carência de infraestruturas adequadas para o abastecimento de água potável tornou-se crítica, especialmente no Distrito de Paraíso. Atualmente, a localidade depende de um único reservatório, cuja deterioração avançada coloca em risco a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água, afetando diretamente a saúde pública e a qualidade de vida dos moradores. Essa situação revela a incompatibilidade entre a estrutura atual e os requisitos técnicos necessários para garantir o cumprimento das diretrizes do saneamento básico, colocando em destaque a necessidade urgente de intervenção, conforme consolidado no processo administrativo nº 0000420260811000160.

Os impactos institucionais são graves: a continuidade da utilização do reservatório em seu estado atual pode levar à interrupção do abastecimento de água, comprometendo o alcance das metas setoriais de saúde pública e desenvolvimento social. Além disso, o eventual colapso desse sistema ameaça o atendimento das demandas da população local, arriscando a ocorrência de falhas de abastecimento, especialmente em áreas mais altas, o que intensificaria desníveis de pressão e afetaria a eficiência operacional da rede distribuidora. A ausência de um sistema de abastecimento funcional compromete ainda a prevenção de doenças de veiculação hídrica, essencial para a promoção do bem-estar da comunidade.

A execução dos serviços de construção e implantação de um novo reservatório elevado com volume de 50,00m³ visa atender a uma necessidade pública vital, promovendo a estabilidade de abastecimento e a segurança hídrica da região. Esta contratação alinha-se com os objetivos estratégicos da administração pública de Catunda, ao assegurar a melhoria contínua dos serviços públicos, modernização da infraestrutura local e conformidade com as normativas legais exigidas pelo marco



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



regulatório do saneamento básico, em linha com o art. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a presença dessa nova infraestrutura é essencial não apenas para mitigar riscos atuais, mas também para garantir a regularidade e eficiência do abastecimento de água no Distrito de Paraíso. A contratação proposta é imprescindível para atender efetivamente à demanda emergente e assegurar o desenvolvimento social sustentável do município, conforme analisado no processo administrativo consolidado.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.Agricultura,Rec Hidricos e M Ambient	Germano Gonçalves da Silva

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade para a execução dos serviços de construção e implantação do reservatório elevado no Distrito de Paraíso, no município de Catunda-CE, surge da urgente demanda por segurança hídrica e continuidade do abastecimento de água na região. Esse projeto atende à carência de infraestrutura hídrica atual, dadas as condições desfavoráveis e riscos iminentes associados ao reservatório existente, que exhibe significativa deterioração estrutural, ameaçando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal do Saneamento Básico e os objetivos estratégicos vinculados à saúde pública e sustentabilidade.

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho desta contratação, definidos com base nos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, são técnicos e operacionais, incluindo a construção de um reservatório elevado com capacidade de 50m³, mantendo-se padrões mensuráveis de qualidade e prazos adequados à demanda da comunidade. Esses padrões visam assegurar estabilidade de pressão na rede distribuidora e eliminar a insuficiência de insumos observada em áreas mais elevadas do distrito.

Por se tratar de uma demanda específica e fortemente ancorada em parâmetros técnicos precisos, o catálogo eletrônico de padronização não se aplica, pois não contempla itens com as particularidades requeridas para esta contratação. Não há indicação de marcas ou modelos específicos, respeitando-se o princípio da competitividade, evitando percepções de direcionamento indevido e garantindo a máxima participação de fornecedores qualificados.

O objeto em questão não se enquadra como bem de luxo, conforme estipulado no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, nem exige certificação com base nos códigos CATMAT, destacando o foco prioritário em requisitos técnicos e operacionais que promovam um serviço adequado e custo-efetivo. A entrega e execução eficientes são fundamentais, pois amostras e prova de conceito podem ser exigidas para assegurar a qualidade final. O suporte técnico e garantia são critérios implícitos, limitando custos



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



administrativos elevados e otimizando a gestão da execução contratual.

Cumprindo as diretrizes de sustentabilidade, este projeto busca integrar práticas de menor impacto ambiental nas fases de implantação do reservatório, priorizando o uso de materiais recicláveis e controlando a geração de resíduos, alinhando-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Esses requisitos nortearão o levantamento de mercado, avaliando-se a capacidade dos fornecedores em atender às exigências mínimas sem restringir a competição injustificadamente, garantindo a adequação à necessidade da demanda apresentada.

Em conclusão, os requisitos definidos são fundamentados na necessidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda e estão em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Esses servirão como base técnica para o levantamento de mercado, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa, conforme os propósitos específicos do art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é essencial para o planejamento da contratação do objeto mencionado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este processo visa evitar práticas antieconômicas e fundamentar a solução contratual, respeitando os princípios dispostos nos arts. 5º e 11 da referida legislação.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, verificamos que a seção "Descrição da Necessidade da Contratação" identifica uma execução de obra específica: a construção e implantação de um reservatório elevado no Distrito de Paraíso, município de Catunda-CE.

Durante a pesquisa de mercado, diversas consultas foram realizadas. Os dados obtidos de fornecedores indicam uma faixa de preços para projetos de construção semelhante, além dos prazos típicos de execução sem identificar empresas específicas. Contratações semelhantes de outros órgãos mostraram variações nos valores estimados e modelos de aquisição que foram analisados. Informações adicionais foram coletadas de fontes públicas, como o Painel de Preços e Comprasnet. Inovações observadas incluem o uso de materiais sustentáveis e técnicas de construção inovadoras que promovem a longevidade e a eficiência estrutural dos reservatórios.

Na apresentação e comparação das alternativas, consideramos diferentes métodos de execução. A opção de execução direta do projeto por empreiteiras especializadas foi analisada em comparação com a terceirização sob supervisão de órgãos públicos. Critérios como custo-benefício, sustentabilidade, requisitos técnicos e facilidade de manutenção foram aplicados para informar esta análise. A terceirização da obra por meio de uma empreiteira especializada destacou-se como uma alternativa economicamente viável e sustentável, oferecendo flexibilidade operacional e requisitos técnicos robustos, conforme estipulado no art. 44 da Lei nº 14.133/2021.

A alternativa mais vantajosa escolhida destaca a eficiência, economicidade e



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA



viabilidade operacional no alinhamento aos 'Resultados Pretendidos'. A opção selecionada se atrela ao custo total de propriedade, disponibilidade de mercado e facilidade de manutenção para garantir operacionalidade contínua e resultados sustentáveis, conforme art. 18, §1º, inciso VII da mesma lei.

Recomenda-se a abordagem de terceirização das obras por meio de empreiteiras como a estratégia mais eficiente, assegurando competitividade no processo de contratação e transparência nas suas etapas, considerando os princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução dos serviços de construção e implantação de um reservatório elevado com capacidade de 50,00m³ no Distrito de Paraíso, município de Catunda-CE. Este empreendimento visa atender à necessidade identificada de garantir a segurança hídrica e continuidade do abastecimento de água na região, eliminando os riscos associados ao estado de deterioração do reservatório existente. Alinhado à "Descrição da Necessidade da Contratação", o novo reservatório proporcionará estabilidade na pressão da rede distribuidora, eliminando falhas de abastecimento e assegurando a autonomia hídrica do distrito.

O desenvolvimento desta solução abrange a totalidade dos elementos e atividades necessárias para a sua conclusão bem-sucedida, incluindo a construção do reservatório, sua instalação e comissionamento, além de possíveis treinamentos para a equipe de operação e manutenção local. A integração dos elementos construtivos e das fases de execução foi estruturada para alcançar eficiência operacional e assegurar a funcionalidade contínua da infraestrutura. Conforme verificado no levantamento de mercado, as práticas e tecnologias atuais garantem a viabilidade e adequação da solução às disponibilidades do setor, enquanto os requisitos técnicos são atendidos conforme as especificações da "Descrição dos Requisitos da Contratação".

A conclusão desta intervenção garantirá que a solução atenda plenamente à necessidade inicial, com a obtenção dos resultados esperados em termos de melhoria no abastecimento de água, conformidade com as normas de segurança hídrica e avanço das diretrizes de saneamento. Esse projeto está em total consonância com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação se revele tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, conforme demonstrado nos dados do ETP e evidenciado pelo levantamento de mercado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO COM VOL=50,00M ³ , NO DISTRITO DE PARAÍSO NO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE.	1,000	Serviço



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO COM VOL=50,00M³, NO DISTRITO DE PARAÍSO NO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE.	1,000	Serviço	182.319,03	182.319,03

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 182.319,03 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e três centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto da contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, é essencial para ampliar a competitividade, como destacado no art. 11. O ETP, conforme disposto no art. 18, §2º, requer essa análise para determinar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente viável. Considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo', além dos critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º, é essencial verificar se o parcelamento trará benefícios tangíveis à Administração.

Quanto à possibilidade de parcelamento, a divisão por itens, lotes ou etapas deve ser considerada conforme o §2º do art. 40. A análise do processo administrativo, que sugere a contratação por item, orienta essa decisão. Observa-se que o mercado possui fornecedores especializados para diferentes partes do projeto, o que pode aumentar a competitividade (art. 11) e facilitar o aproveitamento do mercado local. Isso se coaduna com a pesquisa de mercado e as demandas dos setores, que apontam potenciais ganhos logísticos com a fragmentação.

No entanto, ao comparar com a execução integral, ainda que o parcelamento seja viável, a execução integral pode proporcionar vantagens, conforme o art. 40, §3º. Esta opção pode garantir economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I), assegurar a integridade de um sistema único e funcional (inciso II), e respeitar a padronização e exclusividade de fornecedores (inciso III). A consolidação da contratação pode reduzir riscos à integridade técnica e responsabilidades, especialmente em obras, favorecendo essa alternativa após uma análise criteriosa alinhada ao art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização são aspectos críticos a considerar. Uma execução consolidada simplifica a gestão e mantém a responsabilidade técnica clara, enquanto o parcelamento pode melhorar o acompanhamento descentralizado. Contudo, isso aumentaria a complexidade administrativa, considerando a capacidade institucional da Prefeitura de Catunda e os princípios de eficiência previstos no art. 5º.

Com base nas análises conduzidas, recomenda-se a execução integral como a alternativa preferível, proporcionando maior economicidade e competitividade (arts. 5º e 11). Essa abordagem está alinhada com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos' e respeita os critérios legais do art. 40, priorizando a eficiência administrativa e a



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA



qualidade dos resultados.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) é um aspecto crítico para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação, que visa à execução dos serviços de construção e implantação de um reservatório elevado no Distrito de Paraíso, Catunda-CE, foi justificada em virtude da urgência e da necessidade de mitigar riscos à segurança hídrica local, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

No entanto, não foi identificado um PCA para esse processo administrativo específico. Essa ausência é justificada pela natureza imprevista e emergencial da demanda atual, essencial para garantir a segurança e universalização do serviço de abastecimento de água, em alinhamento com as diretrizes do Marco Legal do Saneamento Básico e os princípios de legalidade e interesse público previstos na legislação vigente. Neste contexto, ações corretivas, como a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA e a implementação de uma gestão de riscos eficaz, serão adotadas, de acordo com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

O alinhamento parcial, com as medidas corretivas sugeridas, garantirá a transparência no planejamento e a sua adequação aos resultados pretendidos, promovendo a competitividade e a obtenção de resultados vantajosos, conforme o artigo 11 da legislação supracitada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para execução dos serviços de construção e implantação do reservatório elevado de 50,00m³ no Distrito de Paraíso, município de Catunda-CE, visa primordialmente garantir a segurança hídrica e estabilidade no abastecimento de água, promovendo eficiência técnica e otimização dos recursos disponíveis. Fundamentando-se nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, os benefícios diretos incluem a estabilização da pressão da rede distribuidora de água, que minimizará falhas de abastecimento e reduzirá o risco de doenças de veiculação hídrica, refletindo em ganhos diretos de eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais.

A implantação do novo reservatório, ao funcionar por gravidade, eliminará o retrabalho e a manutenção frequente associada a estruturas obsoletas, resultando em economia de custos operacionais e menor subutilização de recursos materiais. Esses resultados estão profundamente alinhados ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que promove o desenvolvimento sustentável e o interesse público, assegurando que a solução contratada atende às diretrizes institucionais de eficiência econômica.

Através da pesquisa de mercado e conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', espera-se que o novo sistema de reservatório proporcione significativa



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



melhoria na gestão dos recursos. Ressalta-se a importância do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para monitorar e comprovar a economia, como horas de trabalho reduzidas e custos unitários menores, embasando a elaboração do relatório final da contratação e promovendo a eficiência dos dispêndios públicos.

Em síntese, os resultados pretendidos pela contratação visam assegurar o cumprimento dos objetivos institucionais, conforme os arts. 6º, incisos XX e XXIII, da Lei nº 14.133/2021, justificando o dispêndio público e otimizando o uso dos recursos financeiros, materiais e humanos, correlacionando-se diretamente com a solução identificada como a mais eficaz na pesquisa de mercado, e estabelecendo uma base sólida para a elaboração do termo de referência.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, tais como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise acerca da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a execução dos serviços de construção e implementação do reservatório elevado no Distrito de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA



Paraíso, no município de Catunda-CE, considera os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme delineado nos artigos da Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, observa-se que a demanda pela construção do reservatório possui caráter pontual e específico, sem indicativos de repetitividade ou incerteza de quantitativos, o que sugere que uma licitação específica seria a opção mais **adequada** para esta contratação. Esta solução é coerente com a 'Descrição da Necessidade da Contratação', uma vez que o projeto visa atender uma demanda única de infraestrutura crítica, essencial para a segurança hídrica e eficiência no abastecimento de água.

Em termos econômicos, a contratação tradicional se mostra vantajosa, pois a previsibilidade do escopo e dos custos associados permite uma alocação mais precisa de recursos, ao contrário do SRP, que seria mais pertinente para compras contínuas com economia de escala e esforços administrativos reduzidos. A análise de mercado e demonstração da vantajosidade não identificaram necessidade de entregas fracionadas ou características similares que justificassem o emprego do SRP. O custo estimado de R\$ 182.319,03 para o projeto individual não favorece uma abordagem por SRP, que normalmente é aliado a esforços de redução de custos em aquisições compartilhadas e padronizadas para itens de estoque comum.

Operacionalmente, a modalidade de contratação tradicional reforça a segurança jurídica e a previsão de execução imediata, adequando-se à urgência expressa na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e à ausência de um Plano de Contratação Anual. Uma contratação tradicional, via concorrência eletrônica, garante segurança na execução e gestão do projeto, essenciais para o cumprimento imediato da diretriz de segurança hídrica na região.

Portanto, conclui-se que a contratação tradicional se mostra **adequada** para a execução do reservatório, otimizando os recursos disponíveis e garantindo eficiência e competitividade. A recomendação apoia-se nos princípios de interesse público, economia e eficiência, atendendo plenamente aos 'Resultados Pretendidos' pela Administração, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a execução dos serviços de construção e implantação do reservatório elevado no Distrito de Paraíso é analisada sob o prisma da viabilidade e vantajosidade, conforme previsto nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A característica técnica e operacional do projeto sugere que a participação de consórcios pode ser admitida, considerando as possíveis vantagens que o somatório de capacidades técnicas e financeiras pode trazer, especialmente em uma obra que requer especificidade técnica para garantir a segurança hídrica e estrutural da região.

Contudo, a natureza do objeto e a simplicidade relativa do projeto, ao envolver a construção e implantação de um reservatório com volume definido de 50m³, não necessariamente demanda a composição consorciada, podendo ser executada eficientemente por um único fornecedor capacitado. A eventual admissão de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



consórcios deve também considerar o impacto sobre a complexidade administrativa, que pode ser aumentada pela necessidade de gestão de múltiplos responsáveis e pelo compromisso de constituição e liderança do consórcio, conforme estipulações do art. 15.

Além disso, a segurança jurídica e a eficiência processual previstas no art. 5º da Lei impõem que a escolha pela vedação ou admissão de consórcios não comprometa a isonomia entre licitantes e a execução eficiente do contrato. A análise de mercado, que integra o ETP, indicará se a utilização de consórcios resulta em significativa vantagem em termos de capacidade técnica agregada ou se a solução por um único fornecedor já atende satisfatoriamente aos objetivos pretendidos, assegurando a economicidade e eficiência exigidas pela administração.

Neste contexto, a conclusão sobre a vedação ou admissão da participação de consórcios deve ser considerada como mais **adequada** quando se alinhar à eficiência, economicidade e segurança jurídica, princípios essenciais do art. 5º, enquanto atende aos 'Resultados Pretendidos' da contratação, garantindo assim a operacionalização eficaz e alinhamento com o interesse público, conforme fundamentação técnica do ETP e as condições estabelecidas no art. 15.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A importância de identificar contratações correlatas e/ou interdependentes reside no fato de que a análise dessas relações pode proporcionar uma visão mais abrangente e integrada do planejamento da Administração Pública. Isso permite não só a otimização de recursos, mas também a maximização da economicidade e eficiência nas contratações, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao considerar contratações com objetos semelhantes ou que sirvam como complemento à solução proposta, a Administração pode evitar redundâncias, ajustar necessidades, e assegurar que as implantações ocorram de forma coordenada e dentro dos parâmetros planejados.

Durante a análise das contratações correlatas ou interdependentes associadas ao projeto do reservatório elevado no Distrito de Paraíso, Catunda-CE, foram examinadas todas as contratações passadas, em andamento e futuras. Embora não haja contratos atuais que necessitem de transição ou ajuste direto, é importante considerar se há oportunidades de agregar serviços semelhantes para potencial ganho de escala. Todas as especificações técnicas apresentadas na seção de "Descrição da Solução como um Todo", estão alinhadas, avaliando-se ainda as condições logísticas e operacionais para verificar se existe dependência de infraestrutura adicional, requisito que, neste momento, está sendo plenamente atendido pela solução projetada.

A conclusão dessa análise revelou que, no momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que influenciem diretamente a implementação do reservatório elevado. Não foram identificadas necessidades de modificações nos quantitativos ou requisitos técnicos originalmente delineados. As providências futuras devem focar na articulação eficiente com possíveis contratos futuros que venham a suportar infraestrutura ou serviços associados, avaliando sempre a possibilidade de integração e otimização conforme o avançar do projeto, embora atualmente, a



DATA: 11/08/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

Telefone: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



solução implementada seja autossuficiente e completamente compatível com as estratégias delineadas no ETP.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A construção e implantação do reservatório elevado no Distrito de Paraíso, destinado a garantir a segurança hídrica de Catunda-CE, envolve potenciais impactos ambientais significativos ao longo do seu ciclo de vida, em conformidade com as exigências do art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. O projeto deve antecipar e mitigar a geração de resíduos da construção civil e o consumo de energia, promovendo práticas de sustentabilidade e conservação de recursos, desde a seleção de materiais até a execução de obras, em consonância com o planejamento sustentável, conforme art. 12. Especificamente, a análise do ciclo de vida pode identificar a utilização de materiais de construção ecoeficientes e processos que minimizam as emissões de gases de efeito estufa, como o uso de concreto com aditivos que reduzem a pegada de carbono, orientados pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Medidas de mitigação essenciais incluirão a implementação de logística reversa para gerenciar resíduos não recicláveis, controle rigoroso de emissões durante a execução do projeto e adoção de tecnologias que permitem o baixo consumo energético, como sistemas de monitoramento de uso eficiente da água e energia. Além disso, a preferência por materiais que possuam certificações ambientais, como o selo Procel A, será crucial para equilibrar sustentabilidade e custos na gestão do projeto. Tais práticas assegurarão que a proposta mais vantajosa, contemplada no art. 11, seja também a que melhor protege o meio ambiente. A capacidade administrativa para implementar essas medidas mitigadoras e qualquer necessidade de licenciamento ambiental específico serão cuidadosamente planejadas para garantir a eficiência máxima do projeto, sem criar barreiras operacionais indevidas. Assim, argumenta-se que essas intervenções são **essenciais** para otimizar o uso de recursos naturais, mitigar impactos adversos e garantir que os resultados pretendidos pelo município de Catunda sejam alcançados, impulsionando o desenvolvimento social e ambiental responsável, conforme art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução dos serviços de construção e implantação de um reservatório elevado com volume de 50,00 m³, no Distrito de Paraíso, município de Catunda-CE, é declarada viável e fundamentada nos elementos analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Considerando a urgente necessidade de garantir a segurança hídrica e a continuidade do abastecimento de água na região, a substituição do reservatório antigo por uma nova infraestrutura é imprescindível. A pesquisa de mercado revelou que a solução proposta é tecnicamente adequada, com tecnologias modernas que atendem às necessidades da Administração e proporcionam uma melhor relação custo-benefício. A estimativa de valor, conforme as



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



práticas de mercado e referencial de preços, está de acordo com a realidade econômica, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A análise das alternativas possíveis indicou que a construção do novo reservatório é a solução mais vantajosa, tecnicamente segura e alinhada com o planejamento estratégico de segurança hídrica do município, conforme o art. 40 da citada Lei. A solução não só atende à necessidade imediata de manutenção e segurança do abastecimento de água, mas também promove benefícios duradouros no que tange à qualidade de vida da comunidade e à proteção à saúde pública, evidenciando a vantajosidade do processo nos termos do art. 11.

Não obstante a ausência de um Plano de Contratação Anual, a contratação é justificada e necessária, considerando a adaptabilidade aos princípios legais aplicáveis, reforçando a adequação da contratação à legislação vigente (arts. 5º e 18, §1º, inciso XIII). Com base nas informações apresentadas, recomenda-se a realização da contratação, assegurando que este posicionamento conclusivo forneça uma base sólida para a autoridade competente dar continuidade ao processo licitatório e orientar o Termo de Referência, como preconizado no art. 6º, inciso XXIII.

Catunda / CE, 11 de agosto de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Thiago de Cena Farias
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br